



RELATÓRIO

DESPESA TOTAL COM PESSOAL

RELATÓRIO SOBRE DESPESA DE PESSOAL NA GESTÃO MUNICIPAL E OS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A gestão das despesas com pessoal no âmbito municipal constitui um dos principais desafios da administração pública, especialmente diante das exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A referida legislação estabelece limites rigorosos para o comprometimento da Receita Corrente Líquida (RCL) com gastos de pessoal, visando assegurar o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade das contas públicas.

De acordo com a LRF, o Poder Executivo Municipal não pode ultrapassar o limite de 54% da RCL com despesas de pessoal. Esse parâmetro tem como objetivo evitar o comprometimento excessivo do orçamento com folha de pagamento, preservando a capacidade do ente público de investir em políticas públicas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura.

No entanto, a realidade enfrentada pela gestão municipal de Amaraji no exercício de 2025 demonstrou significativa dificuldade em manter-se dentro do limite legal estabelecido. Ao longo do período, foi necessário realizar aportes financeiros mensais superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para custear a folha de pagamento do Regime Próprio de Previdência Social, evidenciando um cenário de forte pressão sobre as finanças públicas.

Como resultado dessa situação, o município encerrou o exercício de 2025 com um índice de despesa de pessoal correspondente a 64,47% da Receita Corrente Líquida, ultrapassando consideravelmente o limite máximo permitido pela legislação. Esse percentual evidencia um quadro de desequilíbrio fiscal, sujeito às sanções previstas na LRF, tais como restrições à realização de transferências voluntárias, impedimentos para contratação de operações de crédito e limitações à concessão de reajustes salariais.

Dentre os principais fatores que contribuem para esse cenário, destacam-se:

- Elevado número de servidores inativos e pensionistas, cuja arrecadação do RPPS é insuficiente para suprir o valor da folha mensal;
- Rigidez das despesas obrigatórias do RPPS, dificultando ajustes de curto prazo e exigindo o compromisso da gestão pública com aqueles que terminaram o seu tempo laborativo e encontram-se no gozo do direito da aposentadoria, que deve ser respeitado;
- Arrecadação insuficiente, visto que o número de servidores ativos que contribuem para o RPPS não representa receita suficiente para cobertura dos compromissos financeiros mensais do



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro!



Documento Assinado Digitalmente por: VANDILMA BARROS DE JESUS, FLAUCIO DE ARAUJO GUMARAES
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 229bdc6-fac9-40a7-96e4-4345c4ca7fda

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Amaraji, obrigando, dessa forma, o Poder executivo a efetuar o complemento através de aportes.

Diante desse contexto, o cenário de 2025 apresentou grandes dificuldades, já que fora o primeiro ano de uma gestão, que obriga o gestor recém empossado a garantir o pagamento de todas as folhas, inclusive as do RPPS, que impactam diretamente nesse percentual, fazendo com que a Controladoria Municipal se atente a observação desse cenário, assim como os demais Órgãos Gestores, entendendo a necessidade de cumprimento da lei e da garantia de manter todos os salários em dia, precisando manter, ao mesmo tempo, todos os serviços públicos funcionando, necessitando de olhares atenciosos para essa pauta para que não haja julgamentos inadequados e nem punições injustas diante da garantia do direito de recebimento do salário por parte dos servidores ativos e inativos. Dessa responsabilidade torna-se imprescindível a adoção de medidas estruturantes para reequilibrar as contas públicas, tais como:

- Revisão do quadro de pessoal e controle rigoroso de novas contratações;
- Avaliação de possíveis reformas administrativas, que podem ser de médio e longo prazos.

Em conclusão, o cenário apresentado revela a complexidade da gestão fiscal municipal frente às limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. O comprometimento acima do limite legal exige ações imediatas e estratégicas por parte da administração, sob pena de agravamento da situação fiscal e comprometimento da prestação de serviços públicos à população ao mesmo tempo que exige a garantia do direito de todos os servidores de receberem os seus salários e o bom funcionamento da máquina pública, que não pode ser afetado.

Este relatório reforça a necessidade de responsabilidade, planejamento e disciplina na gestão dos recursos públicos, como forma de assegurar o equilíbrio financeiro e o desenvolvimento sustentável do município, entendendo a complexidade do assunto e entendendo que o exercício de 2025 foi bem administrado diante dos obstáculos encontrados.

Este é o Relatório.

Amaraji, 30 de março de 2026.

VANDILMA BARROS
DE
JESUS:74621971468

Assinado de forma digital
por VANDILMA BARROS DE
JESUS:74621971468
Dados: 2026.03.30 20:02:29
-03'00'

VANDILMA BARROS DE JESUS

Controladora